

Lei nº 278/67

Concede abono Natalino e autoriza abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores e inativos da Prefeitura e Câmara Municipal um abono Natalino na base unitária de um mês de vencimentos, salários e proventos.

Artº 2º - O abono a que se refere o art. anterior é extensivo aos extranumerários diaristas que permanecerem ininterruptamente, há mais de um ano nos vários serviços da municipalidade.

Artº 3º - Para cobertura da despesa oriunda desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial na quantia de R\$ 2.021,95 (Dois mil vinte e um cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de dezembro de 1967.

Alcy de Miranda

Prefeito Municipal

Luís Carlos de Miranda

Secretário - Pessoal